

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP)**, compreendendo o fornecimento de até **40 (quarenta) unidades de chips**, a serem solicitados de acordo com a demanda da administração.

1.2. Os acessos deverão contemplar as seguintes especificações obrigatórias:

- Pacote de dados de no mínimo **10GB de acesso à internet**;
- **Ligações ilimitadas** para qualquer lugar do Brasil;
- **WhatsApp grátis (texto não desconta da franquia)**;
- **Internet sem cortes**;
- **Internet acumulada** (se não usar acumula no próximo mês/fica para o próximo mês).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender à necessidade de comunicação móvel e tráfego de dados para as atividades operacionais, fiscalizatórias e externas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.2. A inclusão de vantagens comerciais específicas como o WhatsApp (texto) grátis, internet sem cortes e o acúmulo de dados confere maior eficiência de custos, evitando gastos extraordinários com a contratação de pacotes adicionais de dados durante a execução do serviço, contando ainda com a segurança de suporte técnico especializado na cidade.

2.3. A tramitação do processo sob o rito de **Dispensa de Licitação** fundamenta-se na celeridade e na adequação ao valor estimado da contratação, em conformidade com as balizas econômicas do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá disponibilizar os serviços em estrita consonância com os termos abaixo:

- **A. Quantitativo e Demanda:** Fornecimento de 40 (quarenta) unidades de chips, sendo solicitado de acordo com a demanda da administração.
- **B. Condições Técnicas e de Infraestrutura:** Fornecimento de acesso à Telefonia Móvel com garantia de banda, possibilitando navegação e velocidades estáveis através de torre de acesso;
 - Manutenção do serviço com suporte de equipes de técnicos na cidade;
 - Garantia de Banda de 99,5%;



- SLA de 6 (seis) horas.
- **C. Redundância:** Operação assistida por sistema de Redundância Lógica (Sim) e sem obrigatoriedade de Redundância Física (Não).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de contrato para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**.
- 4.2. O **prazo de instalação/ativação será de 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento do instrumento contratual ou nota de empenho.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, acompanhando o cronograma de execução, admitindo-se prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

- 6.1. O valor de referência para a contratação será obtido mediante pesquisa de mercado, considerando a média ou o menor valor das propostas, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para contratações de pequeno valor.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a entrega da fatura comercial detalhada (comprovando os acessos ativos e consumo proporcional) e da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor fiscalizador.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária informada pelo setor competente:

- **0801 - ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
- **2030 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
- **RED: 427**

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Para fins de contratação direta por dispensa, a empresa deverá comprovar a regularidade documental padrão exigida pela municipalidade:

- **A- Habilitação Jurídica:** Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado.
- **B- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição no CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e



Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- **C- Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência com emissão não superior a 30 dias.
- **D- Qualificação Técnico-Operacional:** Comprovação de regularidade perante o órgão regulador competente (ANATEL) para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. **Da Contratada:** Entregar os chips operacionais no prazo estabelecido; garantir o cumprimento fiel das características técnicas oferecidas (SLA de 6 horas, banda de 99,5%, estabilidade via torre de acesso, dados acumulados, internet sem cortes e WhatsApp texto livre); e manter equipes técnicas locais para pronto atendimento na cidade.

10.2. **Da Contratante:** Indicar formalmente os quantitativos de chips para ativação conforme a necessidade e demanda setorial; fiscalizar as faturas mensais; e efetuar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **Gestor do Contrato:** O Gestor do Contrato será o titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, responsável pela coordenação macro e atos de gestão contratual.

11.2. **Fiscal do Contrato:** O Fiscal do Contrato será o servidor designado pela administração para o acompanhamento técnico contínuo. Competirá ao fiscal atestar as faturas, monitorar se as premissas técnicas de SLA (6h), "internet sem cortes" e "WhatsApp grátis para texto" estão sendo rigorosamente cumpridas pela operadora contratada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos decorrentes desta contratação direta serão resolvidos com base nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nonoai (RS), 23 de junho de 2026.

NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI
Secretária Municipal de Administração e RH

